

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OFERTA
PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 78, DA RESOLUÇÃO CVM 160

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DA
CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BOCOM BBM RESIDENCIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.452.316/0001-71

Código ISIN das Cotas do Fundo: BR0PDPCTF005
Código de Negociação das Cotas na B3: 6315426EM2
Tipo ANBIMA: FII Tijolo Desenvolvimento Gestão Definida
Segmento ANBIMA: Residencial

A **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BOCOM BBM RESIDENCIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII – RESPONSABILIDADE LIMITADA** fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.452.316/0001-71 (“Fundo”), representada pela **BOCOM BBM CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade regularmente constituída e devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários na categoria “gestor de recursos” por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.008, de 26 de julho de 1989, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, sala 809, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, inscrita no CNPJ sob o nº 15.213.150/0001-50 (“Gestora”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária das cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“Cotas”), no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição (“Oferta”), a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto no artigo 78 da Resolução CVM 160, informar todas as formas de remuneração devidas pelo Fundo, em razão da prestação dos serviços de coordenação e distribuição pública das Cotas, ao **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, sala 809, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69 (“Coordenador Líder”):

Pela prestação dos serviços de estruturação e distribuição das Cotas da Oferta, será paga pelo Fundo ao Coordenador Líder, a remuneração equivalente a (em conjunto “Comissionamento”): (a) 0,05% (cinco centésimos por cento) *flat* a ser calculado sobre o montante efetivamente integralizado (“Comissão de Estruturação”); e (b) 0,05% (cinco centésimos por cento) *flat* a ser calculado sobre o montante efetivamente integralizado (“Comissão de Distribuição”).

As informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e demais instituições participantes do consórcio de distribuição, ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste instrumento e que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Regulamento, no Suplemento da Segunda Emissão de Cotas do Fundo e demais documentos da Oferta.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VI, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, OBSERVADO, ADICIONALMENTE, O PÚBLICO-ALVO DO FUNDO, CONFORME PREVISTO NO SEU REGULAMENTO E NA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, RAZÃO PELA QUAL FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA SE SUJEITOU AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO FUNDO E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA.

São Paulo, 06 de agosto de 2026.

Coordenador Líder



Administradora



Gestora

